

Lei nº 180/85

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, para o Triênio 1986 a 1988.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, Estado de Pernambuco, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 27.946.000.000 (dezesete bilhões, novecentos e quarenta e seis milhões de cruzeiros), correspondente às Despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1986 a 1988, como segue:

ÓRGÃO	1986	1987	1988	TOTAL
1.0 - Poder Legislativo.....	15.000.000	16.000.000	17.000.000	48.000.000
2.0 - Poder Executivo.....	8.000.000	8.800.000	9.200.000	26.000.000
2.2 - Depto de Administração Geral.....	100.000.000	110.000.000	112.000.000	322.000.000
2.3 - Depto de Finanças.....	60.000.000	67.000.000	79.000.000	206.000.000
2.4 - Depto de Educação e Cultura.....	301.000.000	323.700.000	336.800.000	961.500.000
2.5 - Depto de Saúde e Bem Estar Social.....	14.000.000	15.500.000	17.000.000	46.500.000
2.6 - Depto de Viacões e Obras Públicas.....	5.200.000.000	5.511.000.000	5.725.000.000	16.376.000.000
TOTAIS	5.598.000.000	6.052.000.000	6.296.000.000	17.946.000.000

7/102

ARTIGO 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

ARTIGO 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

ARTIGO 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chã Grande, em 21 de Outubro de 1985.

Márcio José dos Santos
Prefeito